



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
Rua Barão de Mauá, 30 – Jucutuquara – 29040-860 – Vitória – ES
27 3198-0900

EDITAL 43/2018 – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA PROFESSORES

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS

NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
ALEX DE PAULA	INDEFERIDO – Candidato, apresentou apenas diploma de licenciatura e conforme o item 2.1 do edital “Poderão participar deste Processo Seletivo candidatos que possuam graduação em cursos de bacharelado ou tecnologia, em qualquer área de conhecimento e devidamente reconhecidos pelo MEC, e que atuam na Educação Básica e ou em Cursos Técnicos e Superiores como professores na rede pública ou particular de ensino”.
VANDERLEIA COSTA AMANCIO IGNACIO	INDEFERIDA – Candidata não apresentou o documento exigido na alínea “h” do item 5.7 do edital e conforme o item 7.4 do edital “Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição”.
ALESSANDRA DE FARIA NEVES NICOLAU	INDEFERIDA - Candidata apresentou documento exigido na alínea “h”, mas o diploma está em desacordo com o item 2,1 do edital “Poderão participar deste Processo Seletivo candidatos que possuam graduação em cursos de bacharelado ou tecnologia, em qualquer área de conhecimento e devidamente reconhecidos pelo MEC, e que atuam na Educação Básica e ou em Cursos Técnicos e Superiores como professores na rede pública ou particular de ensino”.
FAGNER NASCIMENTO LIMA	INDEFERIDA – Candidato não apresentou documento que comprove a quitação eleitoral e conforme o item 7.4 do edital “Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição”.
GUSTAVO PIMENTA DOS SANTOS	INDEFERIDO - O Candidato não cumpriu o disposto no item 5.7 letra h abaixo: “h) Declaração que comprove atuação do candidato como professor do Ensino Básico ou Superior da rede pública ou privada de ensino, constando o período do exercício na atividade de docência, com carimbo do órgão expedidor e assinatura do responsável pelo setor. Deve-se comprovar as atividades de ensino e a declaração não poderá ter data de emissão superior a 1 (um) mês. Declarações de Bolsistas com funções tais como “professor pesquisador”, “professor orientador”, estas não serão consideradas como comprovação de atuação em atividade de ensino;” No caso do candidato a declaração apresentada é de 06 de março de 2017, a qual declara que foi funcionário da Instituição de 03 de setembro de 2012 a 17 de dezembro de 2016. Declaração esta não aceita por não estar em conformidade com o edital.

GUSTAVO THAYLLON FRANÇA SILVA	INDEFERIDA – Candidato não apresentou o documento e que comprove ser tecnólogo ou bacharel e conforme o item 7.4 do edital “Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição”.
PAULO WILLIAN BRUNELLI VIÇOSI	INDEFERIDO- Candidato apresentou documento exigido na alínea “h”, mas o diploma está em desacordo com o item 2,1 do edital “Poderão participar deste Processo Seletivo candidatos que possuam graduação em cursos de bacharelado ou tecnologia, em qualquer área de conhecimento e devidamente reconhecidos pelo MEC, e que atuam na Educação Básica e ou em Cursos Técnicos e Superiores como professores na rede pública ou particular de ensino”. A declaração apresentada não está de acordo com o código da vaga para qual o candidato se inscreveu (COD 0011) vagas reservadas a professores do IFES, conforme o Quadro 1 – Demonstrativo de distribuição de vagas do polo Cefor do item 4.2.3 do Edital.
PEDRO PAULO PECOLO FILHO	INDEFERIDO – Candidato não apresentou os documentos exigido no item 5.7 do edital. Deverá ser gerado um único arquivo (.pdf), com tamanho máximo de 7 Megabytes, que será anexado no campo indicado no formulário de inscrição. Este arquivo (.pdf) deverá conter os seguintes documentos, digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes. Não há arquivo anexado na inscrição do candidato. Ainda de acordo com o Edital no item 5.10 o Cefor-Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
CARLOS AUGUSTO VIDIGAL FRAGA JUNIOR	INDEFERIDO – Declaração de atuação como professor apresentada com data de emissão superior a 1 mês, em desacordo com a alínea “h” do item 5.7 - h) Declaração que comprove atuação do candidato como professor do Ensino Básico ou Superior da rede pública ou privada de ensino, constando o período do exercício na atividade de docência, com carimbo do órgão expedidor e assinatura do responsável pelo setor. Deve-se comprovar as atividades de ensino e a declaração não poderá ter data de emissão superior a 1 (um) mês.
JARDEL MERLIM FARIA	INDEFERIDA – Não atendeu a alínea “a” do item 5.7 do edital. Documento de Identificação apresentado está ilegível. E conforme item 5.8 A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.7 estiverem: em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade.
MARCOS ROBERTO SILVA CALIARI	INDEFERIDO – Candidato preencheu no ato da inscrição Código 0012, e foi contemplado no Código 0011 conforme o item 6.5 do edital. O documento exigido na alínea “h” do item 5.7 do edital está em desacordo com o Código da vaga preenchido no ato da inscrição. Consultar Quadro 1 e 2 do item 4.2.3 do edital.

CLAUDIA DECARLI BOF	INDEFERIDO - A candidata não cumpriu o disposto no item 2.1 abaixo: "2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo candidatos que possuam graduação em cursos de bacharelado ou tecnologia, em qualquer área de conhecimento e devidamente reconhecidos pelo MEC, e que atuam na Educação Básica e ou em Cursos Técnicos e Superiores como professores na rede pública ou particular de ensino." O diploma apresentado pela candidata é de Licenciatura, não estando em conformidade com o edital.
FERNANDA CHAVES DA SILVA	DEFERIDO
ANDREIA NASCIMENTO ALVES VAZ	INDEFERIDO – Apesar de o recurso ter sido deferido, a situação da candidata continua como INDEFERIDA, pois em nova análise da documentação enviada no ato da inscrição pela candidata foi verificado que o título de eleitor (documento exigido na alínea “c” do item 5.7) está ilegível e conforme o item 5.7 do edital os documentos devem ser legíveis. Além disso, a declaração de atuação como professora não comprova que a candidata tem vínculo atual como professora.
THIELY RODRIGUES OTT	INDEFERIDO – O documento apresentado no ato da inscrição consta data de emissão superior a 1 (um) mês, em desacordo com a alínea “h” do item 5.7 do edital - Declaração que comprove atuação do candidato como professor do Ensino Básico ou Superior da rede pública ou privada de ensino, constando o período do exercício na atividade de docência, com carimbo do órgão expedidor e assinatura do responsável pelo setor. Deve-se comprovar as atividades de ensino e a declaração não poderá ter data de emissão superior a 1 (um) mês.
ELIZANGELA SOARES LANGA	INDEFERIDO – Candidata apresentou Histórico ilegível, conforme alínea “f” do item 5.7 o documento deve estar legível e sem rasuras. Candidata também não atendeu as alíneas “e” e “h” do item 5.7 do edital, não consta Certidão de Nascimento ou Casamento e Declaração que comprove atuação como professor no documento anexado no ato da inscrição. Ainda conforme o edital no item 5.8 “a inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 5.7 estiverem: em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade”.
WASHINGTON PHILLIP SPANHOL CARNEIRO	INDEFERIDO – Candidato, apresentou apenas diploma de licenciatura e conforme o item 2.1 do edital “Poderão participar deste Processo Seletivo candidatos que possuam graduação em cursos de bacharelado ou tecnologia, em qualquer área de conhecimento e devidamente reconhecidos pelo MEC, e que atuam na Educação Básica e ou em Cursos Técnicos e Superiores como professores na rede pública ou particular de ensino”.
VANDERLEIA COSTA AMÂNCIO IGNÁCIO	INDEFERIDO – Candidata apresentou a declaração de comprovação de atividades como professor com mais de 01 (um) mês de emissão, assim estando em desacordo com a alínea “h” do item 5.7 do edital. E ainda em nova análise nos documentos a candidata não cumpriu a alínea “f” do item 5.7 do edital, não enviou o verso do diploma.
LIEIZE ALVES ALCANTARA RODRIGUES	DEFERIDO